

CODIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1 – APRESENTAÇÃO

Este **Código de Conduta e Ética (CCE)** é destinado aos associados, conselheiros, diretores, empregados, prestadores de serviços, ou quaisquer representantes da **Associação dos Terminais Portuários e Estações de Transbordo de Cargas da Bacia Amazônica (AMPORT)**. O **Código de Conduta e Ética (CCE)** da AMPORT é um compromisso público que a entidade assume com a sociedade em geral e com as partes interessadas com as quais se relaciona, colacionando princípios éticos e de conduta a serem observados, em cumprimento ao seu Estatuto Social (artigo 6º, § 1º e 2º) e a legislação em vigor, em especial a Lei 12.846/2013.

Este Código foi devidamente apreciado e aprovado pela Assembleia Geral da AMPORT em reunião ordinária realizada em 17 de julho de 2018.

O descumprimento deste Código por parte de quem esteja a ele obrigado acarretará a adoção das medidas cabíveis previstas no Estatuto Social da AMPORT e demais documentos regulamentares, sem prejuízo da apuração e penalidades previstas no âmbito administrativo, cível ou penal por parte das autoridades competentes.

2 – DA MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS E VALORES

A **MISSÃO DA AMPORT** é unir e defender os interesses comuns de seus associados, com profissionalismo, ética e eficiência, praticando a gestão com responsabilidade social, econômica e ambiental, contribuindo para o fortalecimento da cadeia logística e infraestrutura da bacia amazônica.

Tem como **VISÃO** tornar-se, até o ano de 2022, uma entidade reconhecida e com atuação efetiva em toda a região da Bacia Amazônica.



A AMPORT, nos termos do seu Estatuto Social, tem como regra a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como o repúdio a qualquer tipo de discriminação.

Nas suas atividades, a AMPORT observará os seguintes **PRINCÍPIOS E VALORES**, recomendando tais práticas aos seus associados e parceiros:

APERFEIÇOAMENTO – Das práticas de governança e gestão administrativa, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

INTEGRIDADE – Nossa conduta será pautada pela honestidade, justiça, cooperação e respeito mútuo.

TRANSPARÊNCIA – Firmamos o compromisso em disponibilizar os dados e informações de interesse dos nossos associados, parceiros e da sociedade em geral, ressalvadas as informações consideradas confidenciais.

LEALDADE E COMPROMETIMENTO – Somos fiéis aos nossos objetivos sociais, defendendo os interesses de nossos associados e os princípios nos quais acreditamos com o máximo zelo, compromisso e dedicação.

SUSTENTABILIDADE – Defendemos o crescimento econômico aliado à responsabilidade socioambiental, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais.

INTEGRAÇÃO E CONFIANÇA – Acreditamos na parceria e no constante diálogo com todas as partes interessadas, sempre abertos as diferentes ideias e opiniões, tendo a confiança e a verdade como base das nossas relações.

3 – CONFLITO DE INTERESSES

A AMPORT considera que os interesses pessoais de seus empregados e contratados devem estar sempre de acordo com os da entidade, não sendo permitido, em hipótese nenhuma, qualquer situação na qual o profissional use seu cargo, dependências da empresa, e/ou informações a que teve acesso, em razão da

sua função, para favorecer a si próprio ou a terceiros a ele relacionados de qualquer forma.

A AMPORT adota práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir quaisquer atos de corrupção e veda a obtenção ou oferecimento, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais pelos seus dirigentes, empregados e contratados, incluindo seus familiares, cônjuge e ou companheiros, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como, ainda, pelas pessoas jurídicas das quais os mesmos sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Nesse sentido:

- Devemos evitar envolver-nos diretamente ou por meio de partes associadas e/ou de terceiros em ações que possam ser contra os interesses ou a imagem da AMPORT. Isso inclui a obtenção de benefícios pessoais em função de decisões ou ações corporativas, nepotismo, uso de informação confidencial para fins contrários aos interesses da AMPORT, bem como a divulgação de informação confidencial a associados, familiares ou amigos.
- Os colaboradores, membros ou associados da AMPORT devem comunicar imediatamente quaisquer conflitos de interesses ocorridos. Além disso, devem informar toda e qualquer atividade, com envolvimento direto ou indireto – seja por meio de participação societária, familiares ou entidades legais, havendo interesses pessoais – em operações comerciais com a AMPORT como parceiro, cliente, fornecedor ou outras. Tais operações comerciais devem ser informadas imediatamente e podem necessitar da aprovação do Presidente da AMPORT.
- É vedado aos colaboradores especular pessoalmente em relação às commodities negociadas pela AMPORT, e, em nenhuma circunstância, está autorizado o envolvimento de colaboradores em transações ou negócios baseados em informação obtida no âmbito do seu trabalho para a AMPORT.

Apenas o Presidente da AMPORT pode aprovar exceções a essas regras, devendo comunicá-las imediatamente ao Conselho Diretor.

Na identificação ou existência de qualquer conflito de interesses, a Diretoria Executiva da AMPORT deve ser informada imediatamente para que as providências necessárias sejam tomadas em linha com o disposto neste Código e no Estatuto Social, incluindo atividades fora do ambiente de trabalho, relacionamentos internos e externos, interesses financeiros, e/ou situações que possam apresentar potenciais conflitos de interesse com a AMPORT, bem como rejeite qualquer ação e/ou omissão em que você perceba que há favorecimento ou conflito de interesses.

4 – CONDOTA PESSOAL E PROFISSIONAL

Os associados, conselheiros, diretores, empregados, prestadores de serviços ou quaisquer representantes da AMPORT, devem observar o fiel cumprimento da sua finalidade social, utilizando este Código como referência para pautar sua conduta.

Todos devem agir no trato pessoal com cortesia, urbanidade, tolerância e respeito ao próximo, sem qualquer tipo de discriminação, incluindo, mas não se limitando à origem, raça, credo ou religião.

Nas atividades profissionais, nossas ações serão praticadas em estrita observância aos princípios e valores éticos constantes deste Código, bem como outros postulados morais e legais que favoreçam o alcance dos objetivos sociais da AMPORT.

Haverá também discricção, respeito e proteção às informações de caráter reservado ou confidencial da AMPORT ou seus associados, constituindo falta grave sua utilização ou divulgação não autorizada.

A participação em outras associações ou entidades sem fins lucrativos, bem como em qualquer empresa, devem ser previamente autorizadas pela Diretoria Executiva, devendo eventuais conflitos de interesse, a qualquer tempo, serem informados ao para análise e deliberação.

O crescimento sustentável é uma questão fundamental para cada um de nós na AMPORT, desta forma:

- Temos o compromisso de agir com responsabilidade ambiental e cumprir proativamente todos os requisitos legais e regulamentares.
- Promovemos o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida das comunidades onde atuamos, e apoiamos ações nesse sentido.
- Proibimos o trabalho infantil ou forçado e aplicamos proativamente as recomendações da Organização das Nações Unidas (ONU) no que dizem respeito a esse tema.
- Estabelecemos relações comerciais apenas com fornecedores, parceiros e prestadores de serviços que atuam segundo os mesmos valores da AMPORT.

5 – AMBIENTE E RELAÇÕES DE TRABALHO

Na relação com seus empregados e contratados a AMPORT adota políticas e práticas destinadas a manter um ambiente de trabalho harmonioso, garantindo o cumprimento dos direitos trabalhistas e previdenciários.

A AMPORT incentiva o respeito à diversidade, à cordialidade no trato, confiança, respeito e conduta digna e transparente entre seus integrantes, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função, sendo vedada qualquer prática discriminatória quanto a raça, credo, condição social, orientação sexual e valorizando o respeito aos direitos individuais.

A AMPORT não tolera ameaças ou assédios de qualquer tipo, nem intrusão na vida privada, nem no ambiente de trabalho nem fora dele.



A AMPORT valoriza e respeita a diversidade e a inclusão social, razão pela qual busca adaptar seus processos de trabalho, ambientes e equipamentos para que todos tenham acessibilidade as suas instalações.

Por outro lado, os empregados e contratados da AMPORT devem desenvolver atividades com zelo e eficiência, dentro e fora do trabalho, preservando a imagem da entidade.

Não são permitidas a realização de atividades paralelas, remuneradas ou não, durante o expediente ou nas dependências da AMPORT, devendo suas instalações, bens e serviços serem destinados exclusivamente para as atividades que visem o alcance da sua finalidade social.

6 – RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO

Nas relações com o Poder Público, municipal, estadual federal e internacional, participação na construção de políticas públicas, bem como na defesa de seus interesses institucionais, a AMPORT e seus representantes agem observando a moralidade, ética, probidade, transparência e os princípios estabelecidos na legislação brasileira, especialmente, mas não se limitando, a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

A AMPORT não participa e ou participará de atividades político-partidárias, sendo vedada a doação de recursos financeiros, de contribuições ou manifestações de apoio de qualquer natureza em nome da Associação.

A AMPORT adota práticas para garantir que suas relações com o Poder Público observem os fins republicanos e o Estado Democrático de Direito, devendo a comunicação com os agentes públicos prover informação correta, atual e precisa, mantendo seus associados informados do andamento de todos os serviços que prestar e das tratativas em curso sobre temas de interesse.



A reunião com autoridades públicas ou políticas deverão ser presenciadas por dois ou mais representantes da AMPORT, cujo agendamento deve procurar os canais formais e oficiais, sendo informado previamente ao(s) interessado(s) o objetivo da reunião, registrando, ainda que de modo resumido, o andamento e os encaminhamentos da audiência e feita a divulgação adequada ao caso.

Os empregados e contratados da AMPORT não poderão receber vantagens de qualquer tipo de fonte pública, tampouco oferecer ou intermediar o pagamento de salário ou qualquer outra remuneração a autoridade pública em desacordo com a lei, nem receber ou oferecer, por si ou na qualidade de intermediário, transporte, hospedagem ou quaisquer favores de ou a autoridades públicas de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade.

É permitido à AMPORT o convite ou a intermediação de convite às autoridades públicas para a participação em eventos de natureza diversa, devendo sempre tornar pública quando envolver eventual ajuda de custo ou pagamento das despesas de viagem pela entidade ou pelo promotor do evento.

É vedado aos dirigentes, empregados, contratados ou representantes da AMPORT obter ou tentar obter vantagens indevidas – diretas ou indiretas – para si próprios ou para pessoas estreitamente ligadas a eles, ou de alguma forma tentar lesar os interesses da AMPORT.

É vedado tomar ou tentar influenciar uma decisão sob circunstâncias de um conflito de interesse real ou aparente. Tais circunstâncias podem ser um interesse pessoal financeiro ou de outra natureza qualquer.

Antes de participar de atividades que possam ser entendidas como vantajosas para um associado ou fornecedor e às custas dos interesses dos outros associados ou da AMPORT, consulte a Diretoria executiva, recebendo sua aprovação. No caso da atividade envolver a própria Diretoria Executiva, esta deve consultar e obter aprovação do Conselho Diretor.

Não é permitido utilizar informação confidencial, obtida em decorrência de seu trabalho na AMPORT, para obter ganhos para si próprio ou para terceiros.

No caso de estar ciente de conflito de interesse em potencial ou subjetivo, ou em casos de dúvidas, informe a Diretoria Executiva ou o Conselho Diretor o mais rapidamente possível.

A AMPORT não oferecerá, a qualquer título, remuneração ou presentes de qualquer tipo ou valor para autoridades públicas.

7 – RELAÇÃO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES

A AMPORT selecionará todos os seus prestadores de serviços e fornecedores de modo imparcial, valendo-se de critérios técnicos e comerciais que tragam o melhor custo-benefício para a entidade, exigindo obediência à legislação trabalhista e fiscal vigente.

Para a finalidade deste Código, são considerados prestadores de serviços e fornecedores as pessoas físicas ou jurídicas que tenham relacionamento comercial com a AMPORT, sejam consultores, parceiros, terceiros contratados ou subcontratados.

A AMPORT também exigirá de seus prestadores de serviços ou fornecedores a observância aos postulados éticos constantes neste Código, que será condição integrante do contrato firmado pela entidade.

8 – COMUNICAÇÃO SOCIAL

A AMPORT manterá uma Política de Comunicação e Transparência, visando a divulgação das suas ações, com a prestação de informações precisas, claras e



oportunas, tendo em vista a divulgação de fatos relevantes e a promoção da imagem da Associação.

Para garantir consistência, credibilidade e fidedignidade na comunicação verbal e escrita da AMPORT com seu público-alvo, somente os representantes prévia e institucionalmente designados poderão falar em nome da Associação.

9 – USO DE DADOS E TECNOLOGIA

Considerando os fins da AMPORT e as empresas por ela representadas, toda informação não publicada da Associação deve ser tratada de maneira confidencial, sendo produzidas e armazenadas em seus sistemas de informática e equipamentos de sua exclusiva propriedade, ficando garantido o direito da AMPORT de acessá-los e revisá-los a qualquer tempo.

Os associados, diretores executivos, conselheiros, empregados, estagiários e prestadores de serviços da AMPORT são responsáveis pela guarda e proteção dos seus arquivos e informações, eletrônicos ou não, por também se constituírem arquivos da Associação.

Nenhum equipamento, informação e ou sistema de tecnologia da informação, eletrônico ou não, inclusive internet e mídias virtuais poderá ser utilizado para interesses pessoais, reservando-se sua utilização para trabalhos de interesse da AMPORT.

É expressamente proibido nas dependências da AMPORT, mesmo quando realizado com recursos próprios, o acesso a sites de conteúdo impróprio (jogos online, pornográfico, apologia ao terrorismo ou ideologia odiosa, etc) e a transmissão de mensagens ou arquivos que contenham posicionamentos político-partidários, intolerância social, racial ou religiosa, pornografia ou conteúdos caluniosos, difamatórios e/ou injuriosos.

Os empregados e empregadores da AMPORT se declaram cientes, ao assinarem o Termo de Adesão e Consentimento constante deste Código, de que os equipamentos eletrônicos de uso corporativo poderão ser inspecionados a qualquer tempo, autorizando o monitoramento de todas as pastas e arquivos contidos no computador de sua utilização, bem como e-mails, telefones e celulares corporativos.

A AMPORT proíbe expressamente a utilização de softwares ilegais em equipamentos de sua propriedade ou a seu serviço.

Para evitar que informações confidenciais sejam tornadas públicas devem ser adotadas as seguintes medidas e condutas, sem prejuízo de outras que permitam a proteção da informação:

- I. Não discutir estratégias ou assuntos de interesses estratégico da AMPORT em ambientes públicos ou redes sociais;
- II. Utilizar senhas para acesso a arquivos;
- III. Não compartilhar senhas de acesso a arquivos e sistemas;
- IV. Guardar documentos em local seguro, mantendo-se dentro da Associação;
- V. Destruir documentos antes de descartá-los.

10 – SUBORNO E CORRUPÇÃO

A AMPORT não pratica, aceita autoriza ou compactua com qualquer tipo de suborno ou outras formas de corrupção, tendo o rígido compromisso de cumprir as leis nacionais e internacionais às quais, por si ou seus associados, está vinculada, bem como aos princípios e valores éticos estabelecidos neste Código.

Seus associados, conselheiros, diretores, empregados, prestadores de serviços ou quaisquer representantes, em caráter permanente ou eventual, não podem pagar, oferecer, receber, prometer, insinuar ou permitir qualquer tipo de vantagem indevida

que possa caracterizar suborno, propina, obtenção de favores, privilégios ou qualquer concessão ilegal.

11 – APLICAÇÃO E PENALIDADES

A aplicação deste Código será acompanhada especialmente pela **Diretoria Executiva** da AMPORT, a quem compete:

- I. Discutir e atualizar periodicamente este Código de Conduta, devendo submeter seu trabalho à aprovação da Assembleia Geral, conforme previsto no Estatuto Social;
- II. Propor normas complementares a fim de facilitar e garantir o cumprimento deste Código;
- III. Divulgar e orientar, de modo geral e nos casos de consulta específica, a correta aplicação e observância deste Código;
- IV. Receber e apurar as denúncias e abrir o processo de apuração de infrações a este Código;
- V. Fiscalizar o cumprimento deste Código no âmbito da AMPORT;
- VI. Propor à Assembleia Geral a aplicação das penalidades consideradas adequadas, quando constatar a violação deste Código, obedecendo às regras contidas nos artigos 14 a 16 do Estatuto Social.

12 – DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

A observância às normas descritas nesse Código e em quaisquer outras normas que regem a AMPORT é de natureza obrigatória.

A AMPORT conta com o comprometimento e cumprimento de todos os seus empregados e contratados no que diz respeito ao presente Código de Conduta e Ética, devendo todos sempre agir de forma ética, ou seja, “fazer a coisa certa”, mantendo e cuidando da reputação da entidade.



Dessa forma, acreditando que todos somos responsáveis pela manutenção e aplicação do presente Código, a AMPORT conta com colaboração de todos, no sentido de que sejam comunicados, imediatamente à Diretoria Executiva, qualquer comportamento contrário ao presente Código de Conduta e Ética ou a legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Eu, xxxxxxxxx (nome, qualificação e dados cadastrais), na condição de empregado (a), contratado (a) ou representantes da AMPORT e suas associadas, **DECLARO** para os devidos fins:

- I. Ter recebido, neste ato, uma edição impressa ou eletrônica do **CÓDIGO DE CONDUITA E ÉTICA DA AMPORT**, do qual passo a ter pleno conhecimento, assumindo, de livre e espontânea vontade, o compromisso de respeitar integralmente suas normas, princípios e valores durante toda a vigência de meu contrato ou relacionamento profissional com a AMPORT, bem como em outras hipóteses previstas em meu instrumento contratual.

- II. Ter conhecimento de que, caso venha a violar as regras constantes de Código, a Diretoria Executiva da AMPORT pode investigar e propor penalidades no âmbito administrativo da Associação, sem prejuízo da responsabilização civil e penal a que possa estar sujeito.

Belém-PA, xx de xx de xx
